



**LEI Nº.1047/2006**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação financeira como Conselho tutelar do Município de Conceição do Castelo, objetivando o atendimento domiciliar às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, em cumprimento aos deveres e objetos do Conselho tutelar e do Projeto Sentinela, e encaminhamentos necessários de crianças e adolescentes, atendidos pelo Conselho e pelo Projeto Sentinela.

**Art. 2º.** – Para Consecução do objeto previsto no artigo anterior, o Conselho Tutelar do Município adquirirá veículo usado, em bom estado de conservação, ficando responsável por sua manutenção, motorista e abastecimento, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para fins descritos no artigo anterior e disposição constante do instrumento de Convênio.

**Art. 3º.** – Para aquisição do veículo mencionado no artigo anterior, fica o Conselho da criança e Adolescente, por seus representantes, autorizado a repassar todo o salário bancário existente na conta corrente nº. 7.047-5, Banco do Brasil, agência 1786 8, de titularidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência/Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, para conta própria de titularidade do Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** Para cooperação na aquisição do veículo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado repassar outros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

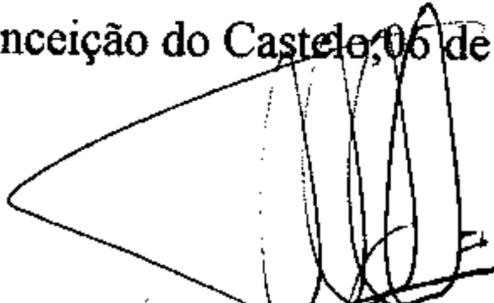


para conta própria de titularidade do Conselho tutelar, destinado especificamente à aquisição do veículo descrito no artigo 2º. da presente Lei

**Art. 5º.** – As despesas para o atendimento desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 6º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 06 de abril de 2006.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal